



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº. 04/2022.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa à autorização de 01 (um) Motorista para à Secretaria de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação.

Solicita-se, desde já que o presente Projeto de Lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**, pelas razões a seguir justificadas.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 16 de março de 2023.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04/2022

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de (01) um Motorista, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal .

Art.1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público de 01 (um) Motorista, com carga horária de 40 hs semanais.

Art. 2º. O prazo de contratação do referido cargo será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período.

Art. 3º. A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal nº 379/2003.

Art. 5º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236 caput e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 16 de março de 2023.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

Encaminhamos o presente projeto de lei que busca autorização da contratação de 1 (um) Motorista para atendimento junto a Secretaria de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação.

Atualmente há 1 (um) motorista contratado, cujo contrato vigora até 29 de março de 2023.

Até o presente momento se estava estudando e avaliando a possibilidade de não realizar nova contratação visando a economia de gastos, por essa razão o presente projeto de lei não foi enviado com maior antecedência. Porém, verificou-se que não é possível suprir a demanda da Secretaria referida apenas com os motoristas do quadro efetivo de servidores. Isso implicaria em horas-extras ou mesmo na inviabilidade de prestar o serviço adequadamente.

Registre-se que, além da demanda elevada, as Referências do Município em Serviços Especializados não estão mais concentradas em Rio Grande e Pelotas, o que impõe à Secretaria de Saúde o encaminhamento a locais mais distantes, tais como Jaguarão, Piratini, Bagé, Canguçu e Porto Alegre. Conseqüentemente, a distância inviabiliza um maior número de viagens diárias para um mesmo motorista.⁴⁶

Assim sendo, se tem a necessidade de realizar novo processo seletivo para suprir a demanda de serviço junto Secretaria de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação.

Em relação ao pedido de urgência, ainda que cientes da iminência do término do contrato, esta administração estava avaliando detalhadamente a possibilidade de não realizar-se nova contratação por medida de economia, conforme explicado. Entretanto, identificada a necessidade da contratação, requer-se a tramitação do projeto em regime de urgência.

Sendo assim, requer-se a aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitando, desde já, a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal